

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL AMAPÁ - Sesc/AP, CNPJ nº 03.593.251/0001-15, sito na Rua Jovino Dinoá, 4311 – Beírol, Macapá/AP, CEP 68902-030, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva contratação ao quadro **TEMPORÁRIO**, do cargo de Professor **EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE 60 DIAS (PREVISÃO)** para lotação na unidade no município de MACAPÁ, sendo realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Ordem de Serviço Sesc/AP nº 003/2020, de acordo com as condições estabelecidas por este Edital e por seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Sesc/AP, por ser uma entidade de **direito privado**, não realiza Concurso Público, por isso goza do direito de realizar Processo Seletivo, obedecendo os aspectos do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e da Resolução Sesc nº 1296/2015, que estabelece as normas de contratação de empregados.

1.2. Somente poderão participar do processo seletivo e serem readmitidos ex-funcionários que solicitaram demissão da Entidade, a partir da carência de 2 (dois) anos do seu desligamento, independente do cargo que ocupava e local do exercício das atividades, devendo cumprir todos os pré-requisitos necessários. Não poderão participar do Processo Seletivo ex-funcionários dispensados por iniciativa do Empregador ou que tenham aderido a programas de incentivo a demissão/aposentadoria.

2. DOS CARGOS:

2.1. O cargo ofertado, a formação e os pré-requisitos exigidos, o salário inicial, o nº de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições do cargo são identificados a seguir:

Cargo	Formação / Pré-requisitos	Salário	Vaga	Jornada de Trabalho
PROFESSOR (EDUCAÇÃO BÁSICA / ARTES)	- Diploma devidamente registrado no MEC de Licenciatura Plena em Artes ou Licenciatura Plena em Artes Visuais. - Desejável experiência em sala de aula anos iniciais do ensino fundamental.	Graduado R\$ 2.986,00 *Pós Graduado R\$ 3.831,00	01 + Cadastro reserva	40 horas/ Semanais

(*) Será considerado somente Certificado de pós-graduação de Instituições reconhecidas pelo MEC e de cursos da área pretendida.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Sesc; Executar atividade extraclasse previstas nos instrumentos de planejamento; Executar atividades de recuperação da aprendizagem dos alunos; Participar dos Conselhos de Classe; Participar de atividades cívicas, educacionais e eventos programados pela Escola Sesc e pelo Regional Amapá, quando convocado; Participar do Programa de Formação Continuada do Regional Amapá; Participar das atividades de Planejamento; Manter permanentemente contato com os pais e responsáveis, sob a orientação da Coordenação Pedagógica, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Elaborar relatórios referentes ao desenvolvimento e resultados das atividades de ensino previstas no Planejamento Anual; Participar do processo de construção coletiva do currículo escolar e de sua atualização; Participar de reuniões diversas promovidas pela Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e outros; Planejar as aulas, providenciando ou solicitando a Coordenação Pedagógica os recursos didáticos necessários, com antecedência; Dispor-se ao trabalho participativo e integrado com os alunos, as famílias e os demais profissionais da Unidade Operacional em que se encontra inserido; Organizar e controlar a frequência dos alunos, utilizando instrumentos que acompanhe o seu desempenho e assiduidade; Incentivar a participação de todos os alunos no desenvolvimento de trabalhos, discussões, reflexões em grupos e projetos de pesquisa e outros; Produzir relatórios sobre o processo de aprendizagem que mostrem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivo dos alunos, conforme exigência do segmento de ensino; Participar do processo de avaliação de desempenho da equipe pedagógica, tendo em vista a redefinição da ação educativa; Construir coletivamente com os alunos as normas de convivência em sala de aula; Utilizar procedimentos pedagógicos e recursos disponíveis no Regional Amapá e na comunidade

externa a que venham promover a aprendizagem dos alunos e a sua permanência na Escola Sesc; Informar a Coordenação Pedagógica sobre a baixa frequência do aluno; Investigar as causas do baixo desempenho dos alunos no componente curricular de sua área propondo e executando alternativas para superação do mesmo; Socializar sua experiência e conhecimento produzido no âmbito da Escola Sesc em eventos relacionados a qualquer etapa e modalidade de ensino; Contribuir para o crescimento e a qualificação da equipe de professores da Escola Sesc; Exercer outras atribuições no âmbito da Unidade; Preencher a planilha de coleta de dados estatísticos e entregá-la conforme prazo estabelecido; Interagir com os demais Programas/Atividades do Sesc Amapá; Elaborar Projetos Pedagógicos; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe e estabelecer mecanismos de avaliação; Levantar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento; Cooperar com a Coordenação Pedagógica e Direção Escolar; Organizar registros de observações do aluno; Comparecer pontual e assiduamente às aulas, às solenidades e a outros atos programados pela Escola; Zelar pelo material que lhe for confiando e pelo patrimônio Escolar; Manter atualizadas informações sobre os alunos junto a Secretaria da Escola; Manter a Escola informada sobre os motivos de eventuais ausências; Coordenar a área do estudo; Participar de reuniões pedagógicas, ciclos de estudos, treinamentos e grupos de trabalho; Acompanhar os alunos em atividades fora da escola; Participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; Realizar visita domiciliar aos alunos faltosos e realizar matrículas (se estiver desenvolvendo suas atribuições no Programa Sesc Ler); Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS (no âmbito da Educação Complementar e atividades na Coordenadoria de Cultura):*

Planejar, organizar, acompanhar, executar e orientar atividades e projetos educacionais, para a clientela atendida pela atividade, entre outros relacionados com a produção e disseminação de informações sobre o conhecimento das atividades realizadas; Requisitar, controlar e preparar material para as atividades de cursos, minicursos, oficinas, palestras, seminários e congressos; Participar de reuniões, planejamentos, estudos, pesquisas de campo, levantamento de demanda e grupos de trabalho; Participar de fóruns, debates, palestras, cursos, oficinas, reuniões ou quaisquer outras ações de interesse da instituição ou de sua atividade, desde que na esfera educacional e científica; Elaborar e avaliar projetos de estudos e treinamentos específicos; Identificar e mobilizar os recursos internos e da comunidade, visando o desenvolvimento dos trabalhos em grupos e/ou individualizado; Auxiliar na elaboração e acompanhamento do programa de Trabalho e Orçamento-Programa; Elaborar planos de aulas, mapas estatísticos e relatórios das atividades;

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS (no âmbito da Educação Especial):*

Realizar a adaptação de conteúdos, considerando as condições individuais dos estudantes; Realizar a adequação de metodologias, de procedimentos didático-pedagógicos e de processos de avaliação; Planejar e elaborar atividades especiais complementares, suplementares e diversificadas, de modo a promover o desenvolvimento das potencialidades destes estudantes; Oportunizar serviço de apoio pedagógico especializado em salas de recursos multifuncionais que viabilize a complementação e/ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos; Contribui para a sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe e constituição de redes de apoio com participação da família e demais agentes da comunidade; Realizar e participar de estudos de casos, bem como a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado;

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS (no âmbito do Laboratório de Informática):*

Elaborar o plano de atividades do Laboratório em conjunto com os professores regentes, submetendo-o à apreciação da Coordenação Pedagógica; Coordenar e supervisionar a aplicação operacional do conjunto de tecnologias de caráter educacional para a melhoria dos processos de ensino; Aprofundar e consolidar a aprendizagem nos componentes curriculares da respectiva área de conhecimento, privilegiando o binômio teoria-prática; Incrementar a pesquisa e experiências diversas em benefício da ciência e da descoberta na construção do conhecimento; Planejar e coordenar a utilização da tecnologia educacional, de forma que esta funcione como um recurso pedagógico para auxiliar o docente na adequação de novas metodologias e estratégias; Apresentar propostas de aquisição de novos recursos a partir das necessidades educacionais e das inovações tecnológicas; Participar da elaboração das programações educacionais desenvolvidas com esses recursos; Além de cumprir com as atribuições inerentes ao Cargo de Professor de Educação Básica.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** via internet através do preenchimento do formulário de inscrição, no endereço eletrônico <https://credencial.imasters.com.br/professordeartes>, **unicamente** no dia **11/12/2020** no horário de 09h00min até o horário limite de 16h59min.

3.1.1. A taxa de inscrição é gratuita.

3.1.2. Para finalizar a inscrição, o candidato deve preencher todos os campos de inscrição, optar pela vaga e anexar em campo próprio o Currículo Vitae, no formato (.pdf).

- 3.1.3.** Considerar-se-ão encerradas as inscrições ao término do período de inscrições contidos no item **3.1**.
- 3.1.4.** O período de inscrição poderá ser prorrogado caso apresente número de inscritos inferior em relação ao quantitativo de vagas, por necessidade técnica e/ ou operacional, ou a critério do Sesc/AP.
- 3.1.5.** A prorrogação das inscrições tratada no item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.sescamapa.com.br.
- 3.2.** A inscrição do candidato implicará a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3.** É vedada a participação de candidatos que **NÃO** atendam aos pré-requisitos estabelecidos no item **2.1** deste Edital.
- 3.4.** As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Sesc/AP do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma correta, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.5.** A declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a apresentação de demais documentos falsos ou inexatos, resultará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.
- 3.6.** Não será acatada inscrição formulada por correspondência, via postal, fax e em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.
- 3.7.** O Sesc/AP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7.1.** **O candidato que efetivar a inscrição por meio de plataformas de *smartphone* ou *tablets* poderá ter falhas ou erros no preenchimento do formulário de inscrição, portanto recomenda-se somente a inscrição através de navegadores de Computadores ou Notebooks.**

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos dos Decretos 3.298/1999 e 5.296/2004, tem assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo para o cargo cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
- 4.2.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.3.** As pessoas com deficiência devem declarar, no formulário de inscrição, indicando no local solicitado, o tipo de deficiência específica e a necessidade de atendimento especial durante as etapas do Processo Seletivo.
- 4.4.** Para fins de prova junto à Comissão de realização do processo seletivo, o candidato deve apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a condição de deficiência de acordo com o modelo abaixo:

Atesto que o (a) Sr. (a) _____ é portador(a) da deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto 3.298 /99, alterado pelo Decreto nº 5296/2004.

Data: ____/____/____ (não superior a 180 dias).

Nome e assinatura e nº do CRM do médico e carimbo.

- 4.4.1.** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) deve ser entregue no serviço de protocolo do prédio administrativo da Unidade Sesc Araxá (Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Beírol, Macapá/AP) no horário de 08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h30min, no dia **14/12/2020**, dentro de envelope com a devida identificação: “À Comissão do Processo Seletivo, e informar: nome completo, nº de inscrição e nº do processo seletivo”.
- 4.4.2.** O Laudo Médico terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 4.5.** O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, poderá ter seu pedido negado.
- 4.6.** As solicitações de atendimento especial informadas no ato de inscrição serão apreciadas segundo critérios de razoabilidade e viabilidade do Sesc/AP.

4.7. Os candidatos serão submetidos ao exame médico oficial a ser realizada pelo Sesc/AP, devendo comparecer, quando convocados, munidos do respectivo Laudo Médico (emitido dentro de um período de até 180 dias) que ateste tipo e o grau de deficiência para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/2004.

4.8. A admissão será efetivada mediante compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Caso seja verificada a incompatibilidade, o candidato ficará automaticamente impedido de ser admitido, por não atender às exigências do presente Edital, o Sesc/AP reserva-se o direito de convocar o próximo classificado da listagem classificatória final.

4.9. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o item 4.1 não poderá alegar a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e ficarão a disposição da Comissão responsável pela realização da análise que de acordo com cada caso habilita-o ou elimina-o do respectivo certame, se o preenchimento do formulário for realizado com dados incorretos ou se forem constatadas informações inverídicas.

5.2. Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste Edital.

5.3. A Comissão do Processo Seletivo, após a análise do cumprimento das cláusulas contidas neste Edital, irá publicar relação dos candidatos aptos à participação da primeira etapa de seleção, na data provável de **15/12/2020**, no site www.sescamapa.com.br.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo, obedecerá **2 (duas) etapas** de recrutamento e seleção, constituindo-se de características **eliminatórias e classificatórias**.

6.2. As etapas contempladas no Edital realizar-se-ão na cidade de Macapá/AP, considerando o horário local.

6.3. A relação com os nomes dos candidatos convocados para as etapas seletivas, bem como as datas e horários de aplicação, estarão disponíveis no site www.sescamapa.com.br, não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.

6.4. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

6.5. O Sesc/AP se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões de avaliações teóricas e práticas, de habilidades e atitudes e técnica/comportamental mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no site www.sescamapa.com.br.

7. 1ª ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. Esta etapa analisará e avaliará a escolaridade e demais pré-requisitos da vaga, contidos no **Anexo I**.

7.2. A avaliação curricular, consiste da análise do currículo vitae, encaminhado no formato .pdf em campo próprio do ato da inscrição, comparando às informações prestadas no formulário de inscrição dos critérios de avaliação curricular (Anexo I) aos dados expressos no Currículo Vitae.

7.3. No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato **deverá** encaminhar o **CURRÍCULO VITAE** em campo próprio no formato eletrônico (.pdf). O Currículo Vitae deve apresentar informações concisas e objetivas, no máximo, em 2 páginas.

7.4. O candidato deverá anexar os certificados mencionados no currículo vitae, no ato da inscrição, em campo próprio.

7.5. As informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no **item 2.1**, devem estar descritas de forma explícita no currículo vitae.

7.6. Os currículos vitae com informações incompletas ou confusas não serão validados para este certame.

7.7. A análise entre a compatibilidade do currículo vitae e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Sesc/AP, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

7.8. Ao encaminhar o currículo vitae através do formulário de inscrição, o candidato deverá concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados.

7.9. As informações incompletas ou confusas e ainda quaisquer ausência das informações que deverão estar especificadas no currículo vitae e embasadas nos critérios de avaliação contidos no Anexo I não serão avaliadas.

7.10. Não serão aceitos pedidos de inclusão sob qualquer hipótese ou alegação de desconhecimento desta etapa de seleção.

7.11. Estará apto e classificado à 2ª etapa, o candidato que apresentar pontuação da avaliação curricular, de no mínimo de 08 (oito) pontos. Esta etapa consiste da obtenção máxima de 12 (doze) pontos.

8. 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (ENTREVISTA)

8.1. Esta etapa classificatória e eliminatória, objetiva analisar o nível de conhecimento do candidato manifestado no ambiente de entrevista, com o levantamento de informações que permitam a avaliação das competências comportamentais e técnicas desejáveis ao perfil do cargo no Sesc/AP.

8.1.2. A banca de avaliação será composta de no mínimo 2 (dois) profissionais lotados no Sesc/AP, com conhecimento técnico e/ ou prático, com expertise na área de gestão de pessoas e pertencentes à Comissão do Processo Seletivo, sob a supervisão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP.

8.2. A metodologia de entrevista obedecerá a critérios do formulário de avaliação contendo distribuição de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Desse modo, o candidato deve alcançar no mínimo **7,0 (sete)** pontos para fins de classificação, levando-se em consideração o seu desempenho e atendimento do perfil do cargo no Sesc/AP, através das seguintes habilidades:

- a) Fluência verbal:** avalia a capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e adequada.
- b) Motivação:** avalia a atenção, interação com o ambiente de entrevista, conhecimento e interesse na instituição.
- c) Articulação:** avalia o comportamento humano em termos de capacidade de confiança, cooperação e trabalho em equipe.
- d) Organização do tempo:** avalia a capacidade de visualizar, pautar e organizar as sequências necessárias para atingir objetivos e metas.
- e) Solução de problemas:** avalia o comportamento humano em relação às situações-problemas exemplificadas pelos entrevistadores e concordantes às atividades do cargo.
- f) Conhecimento prático:** avalia a compreensão prática do cargo em relação às situações-problemas exemplificadas pelos entrevistadores.

8.3. Os candidatos convocados deverão adentrar o local da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, de posse do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou CTPS, etc).

8.3.1. Não será permitido ao candidato, durante a entrevista, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, apostilas, entre outros recursos.

8.3.2. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, bermuda, short, camiseta, roupas de banho, chinelos ou similares.

8.3.3. O candidato **NÃO** deverá portar celular, fone de ouvido ou qualquer outro tipo de objeto eletrônico que enseje comunicação com terceiros no momento em que estiver realizando a entrevista.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As datas relacionadas no cronograma são consideradas previstas, portanto poderão ser antecipadas ou prorrogadas à conveniência do Sesc/AP. O candidato deverá acompanhar somente pelo site www.sescamapa.com.br, a divulgação de quaisquer informativos e/ ou alterações das etapas do Processo Seletivo.

CRONOGRAMA	DATAS
As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através do preenchimento do formulário de inscrição, no endereço eletrônico: https://credencial.imasters.com.br/professordeartes unicamente no dia 11/12/2020 , no horário de 09h00min até o horário limite de 16h59min.	11/12/2020
Entrega do Laudo Médico com validade de 180 dias constatando a deficiência, original ou autenticado em Cartório dos candidatos inscritos na vaga de Porteiro – Pessoa com deficiência – PCD” no Protocolo da Unidade Sesc Araxá.	14/12/2020
Divulgação da homologação das inscrições	15/12/2020
Avaliação Curricular - 1ª etapa - Análise Curricular	14 a 16/12/2020
Resultado da 1ª etapa (Avaliação Curricular) e Distribuição do dia e horário da 2ª Etapa - Avaliação Individual	17/12/2020
Realização da 2ª Etapa - Avaliação Individual	18 a 22/12/2020
Previsão de divulgação do resultado final	11/01/2021

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, obedecendo ao total de pontos.

10.2. Para a classificação, ficam estabelecidos, em sequência, os critérios de desempate a seguir discriminados:

- candidato idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano do nascimento, completados até o dia de realização da avaliação individual (Estatuto do Idoso);
- candidato com maior número de pontos na 2ª etapa (Avaliação Individual - Entrevista);
- candidato com maior número de pontos no componente de Avaliação Curricular.

11. DA APROVAÇÃO:

11.1. Será considerado **CLASSIFICADO** no Processo Seletivo, o candidato que obtiver média mínima de 15 (quinze) pontos, referente à somatória das 1ª e 2ª etapas. **Exemplo:** mínimo de 08 (oito) pontos (1ª etapa) + mínimo de 7 (sete) pontos (2ª etapa).

11.2. Será considerado **ELIMINADO**, o candidato que não obtiver a classificação e o rendimento mínimo estabelecido no item 11.1 deste Edital.

11.3. O candidato eliminado não terá classificação.

11.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o andamento deste Processo Seletivo até o resultado final por meio do site www.sescamapa.com.br.

11.5. O Sesc/AP, por necessidade e motivo justificado, reserva-se o direito de proceder a alterações, inclusões e/ ou exclusões das etapas durante a realização do processo seletivo. Para tanto, divulgará todas as alterações no site www.sescamapa.com.br.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site www.sescamapa.com.br relacionando os candidatos classificados às vagas e formação de cadastro-reserva.

12.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo permanecerão com suas classificações e aguardarão suas convocações para contratação pelo prazo de até 1 (um) ano da data de divulgação quando houver abertura de vagas ou quando forem convocados por desistência dos primeiros colocados ou quando os mesmos forem eliminados pela falta de apresentação dos documentos no momento da contratação.

12.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O prazo de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de quaisquer publicações, etapas e/ ou do resultado final do Processo Seletivo.

13.2. Para interposição de recursos, o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso (**Anexo II**) em duas vias (original e cópia) e encaminhar à Comissão do Processo Seletivo, através do Setor de Protocolo na Unidade Sesc - Araxá, o qual deverá constar o nome do candidato, a fundamentação e argumentação, com especificação da motivação contestada.

13.3. Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo e em desacordo com o especificado nos subitens **13.1** e **13.2**, inclusive os interpostos através de fax, internet, correio ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste documento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para que o candidato seja contratado deve ser aprovado no processo de seletivo, obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo e a faculdade do Sesc para contratá-lo. Para a comprovação de escolaridade:

14.2. Escolaridade: A comprovação de escolaridade para todos os cargos deverá ser feita através do Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Superior, Médio ou Fundamental conforme a exigência para o cargo, todos devidamente registrados e emitidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

14.3. No ato da contratação deve apresentar os documentos em original e cópia (frente e verso):

- I.** 2 fotos 3x4 atualizadas e recentes;
- II.** Documento de Identidade (RG), com CPF;
- III.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo PIS/PASEP;
- IV.** Título de eleitor (frente e verso);
- V.** Certidão de Quitação Eleitoral (TRE/AP), pode ser obtida online: <http://www.tre-ap.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- VI.** Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF 1ª Região), pode ser obtida online: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;
- VII.** Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (TJAP); pode ser obtida online: <http://app.tjap.jus.br/tucujuris/publico/certidao/>;
- VIII.** Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- IX.** Certidão de Casamento ou união estável;
- X.** Do cônjuge: Carteira de Identidade - RG, contendo CPF e Cartão do SUS;
- XI.** CPF dos filhos; Cartão do SUS dos filhos até 14 anos; Certidão de nascimento dos filhos menores até 14 anos; Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos; Declaração de Matrícula Escolar dos filhos de 6 até 14 anos; Para os dependentes de Imposto de Renda, certidão de nascimento e declaração de matrícula na Universidade com idade entre 21 a 24 anos;
- XII.** Comprovante de Escolaridade de acordo com os requisitos do cargo (Diploma da graduação de acordo com o cargo);
- XIII.** Histórico oficial da Escolaridade de conclusão de ensino superior;
- XIV.** Comprovante de residência com CEP, recente e do último mês (água, luz ou telefone);
- XV.** Currículo Vitae atualizado;
- XVI.** Comprovante de Conta Bancária do Banco do Brasil, contendo Agência e Número da Conta Corrente (ex: extrato de conta, termo de abertura ou cópia do cartão). Não será aceito de outra agência bancária. Os candidatos que não possuem conta neste banco poderão solicitar abertura através de aplicativo em smartphones: <https://goo.gl/yfFqgH>.
- XVII.** Documento de autorização do órgão público para exercer atividade no Sesc Amapá, caso seja funcionário público;
- XVIII.** Laudo Médico Original (cuja validade não ultrapasse 180 dias da data de início das inscrições) - constando a espécie e o grau/nível da deficiência/necessidade especial para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PCD.

14.4. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

14.5. Na hipótese prevista no subitem **14.4**, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga-horária de trabalho no Sesc e a do cargo, emprego ou função pública.

15. DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES

15.1. Observando o que dispõe o Decreto Nº 61.836/67 do Regulamento do Sesc, em especial o Capítulo X, Art. 44, Parágrafo único: **NÃO** poderão participar do presente Processo Seletivo parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, a proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores das Instituições Senac/Sesc. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo):

- Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrastra e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

15.2. Não poderão ser contratados também ex-funcionários demitidos por justa causa, nos termos do Art. 482 da CLT.

15.3. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem **15.1** venha participar do presente processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Não serão informados por telefone as datas, locais e horários para a realização das etapas do processo seletivo, bem como, o resultado com a classificação ou eliminação dos candidatos. O candidato ficará com a inteira responsabilidade de observar rigorosamente os resultados no site do Sesc.

16.2. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo e até mesmo após a contratação, acarretará a não contratação do mesmo ou rescisão por justa causa do contrato de trabalho.

16.3. O presente Edital, a critério da Direção Regional do Sesc/AP, ouvido a Comissão Especial do Processo Seletivo, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos participantes.

16.4. Após 30 (trinta) dias da homologação do resultado deste Processo Seletivo e não havendo qualquer pendência com relação a esse resultado, é facultado aos executores do certame a incineração dos registros escritos, mantendo-se, todavia, os registros eletrônicos pelo prazo de validade do concurso.

16.5. A inscrição do candidato no referido processo implicará na aceitação de todas as normas contidas no presente Edital.

16.6. Para esclarecimento de dúvidas ou justificativas de acordo com as normas e regras estabelecidas neste Edital, enviar e-mail a Comissão Especial do Processo Seletivo, endereço: curriculo@sescamapa.com.br.

Macapá/AP, 30 de novembro de 2020.

Emilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional do Sesc/AP

ANEXO I
CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (1ª ETAPA)

CrITÉrios da Avaliação Curricular	Pontuação	Especificação
1) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área pretendida e/ ou educação.	(0,0 a 2,0)	Classificatório em até 1 (uma) comprovação de pós-graduação na área pretendida e/ou educação.
2) Experiência comprovada na área pretendida (comprovação em CTPS ou declaração do órgão competente) e/ ou participação em estágio obrigatório ou curricular.	(0,0 a 4,0)	Classificatório e cumulativo em até 3 (três) anos de comprovação de anos trabalhados na área pretendida e/ ou experiência em estágio obrigatório ou curricular.
3) Aperfeiçoamento profissional (certificados de congressos) na área da Educação. (CH mínima: 10h)	(0,0 a 4,0)	Classificatório e cumulativo em até 4 (quatro) comprovações de Congressos na área da Educação, com carga-horária mínima de 10h.
4) Comprovação de participação em projetos sociais (ações sociais ou extensões comunitárias).	(0,0 a 2,0)	Classificatório e cumulativo em até 2 (duas) comprovações através de certificado ou declaração.
Pontuação mínima para classificação à 2ª etapa: 8,0 pontos.		
Pontuação máxima de pontos obtidos na avaliação curricular: 12,0 pontos.		

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

CONFORME EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 017/2020.

NOME: _____

CPF Nº: _____ RG Nº: _____

ENDEREÇO: _____

_____ CEP: _____

TELEFONES (RESIDENCIAL/CELULAR): _____

VAGA PRETENDIDA: _____

ETAPA DO P.S.: _____

FUNDAMENTAÇÃO: _____

ARGUMENTAÇÃO: _____

MACAPÁ/AP, ____/____/____

NOME DO CANDIDATO

(Assinatura por extenso)

RECURSO RECEBIDO POR: _____

EM: ____/____/____